

Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - 13.709/2018, foram tarjados os dados pessoais constantes neste contrato.

BB TECNOLOGIA e Serviços

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., com sede na cidade de Brasília/DF, SEPN 508 Conjunto "C" Lote 07 – Cep: 70.740-543, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0013-18 e filial à Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá/RJ – Cep: 22.783-110, inscrita no CNPJ sob o nº 42.318.949/0001-84, neste ato representado na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.**, estabelecida na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 2, Sala 711 Edif. Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luis/MA, Cep: 65.071-380, inscrita no CNPJ nº 19.152.814/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ao final qualificado(s) e assinado(s), têm entre si justo e acordado celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas e condições:

O presente aditivo teve sua **MINUTA-PADRÃO** analisada e aprovada pelo Parecer GEJUR nº 2023/1995 de 27 de março de 2023.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Prorrogação do prazo de vigência por mais um período contratual de até 12 (doze) meses;
 - b) Assistência médica e familiar;
 - c) Repactuação do preço;
 - d) Cláusula preço;
 - e) Atualização da Cláusula de Garantia contratual;
 - f) Atualização de cláusula de entrega de documentos de fiscalização;
 - g) Alteração de endereço da **CONTRATADA**;
 - h) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA

2. As partes, desde já e de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato, ora aditado, por mais um período de até 12 (doze) meses, a contar de 07/12/2023.

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

CONTRATO PRIMITIVO:	de 07/12/2022 a 06/12/2023
PRIMEIRA PRORROGAÇÃO:	de 07/12/2023 a 06/12/2024

ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR

3. A CONTRATADA declara e ambas as partes reconhecem que desde o início da vigência contratual não houve custos relativos ao benefício de assistência médica em decorrência da opção de não adesão pelos postos de serviço. Enquanto o benefício de assistência médica não for utilizado, os faturamentos seguirão conforme planilhas de custo do Anexo I.
 - 3.1. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE sobre a reativação do benefício de assistência médica, mediante apresentação de comprovação dos custos, ocasião em que o faturamento do posto efetivamente comprovado seguirá o preço por mão de obra indicado no Anexo II.
4. Os valores relativos aos custos do benefício de assistência médica que foram pagos desde o início da vigência contratual serão ressarcidos à CONTRATANTE conforme cláusula 6.1.1 do presente termo aditivo.

REACTUAÇÃO

5. As partes repactuam os salários e benefícios, a partir de 01/01/2023, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023 número de registro no MTE MA000087/2023 e o transporte conforme decreto nº 59.017 de 16/02/2023 do Município de São Luís, a partir de 20/02/2023 conforme Anexo I e Anexo II.

CLÁUSULA PREÇO

6. Em função da renovação e repactuação o valor total estimado será de R\$ 102.895,54 (cento e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), para o período contratual ora aditado, sendo:
 - 6.1. Incremento total de repactuação de R\$ 10.087,78 (dez mil, oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para o período de 07/12/2022 a 06/12/2023, assim discriminados:
 - 6.1.1. Pagamento retroativo no valor de R\$ 8.908,05 (oito mil, novecentos e oito reais e cinco centavos) referente ao período de 07/12/2022 a 31/10/2023 devido ao início da vigência da Convenção Coletiva de

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

Trabalho em 2023/2023, ao Decreto 59.017 de 2023 que regulamenta o aumento do preço do vale transporte e ao ressarcimento dos benefícios de assistência médica e familiar em decorrência da opção de não adesão pelos postos de serviço, podendo ser descontado desse preço, valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 12 do Documento nº 1 do contrato.

6.1.2. Aumento estimado de R\$ 1.179,13 (mil, cento e setenta e nove reais e treze centavos) referente ao período de 01/11/2023 a 06/12/2023.

7. Valor total de renovação de R\$ 92.807,76 (noventa e dois mil, oitocentos e sete reais e setenta e seis centavos), para o período de 07/12/2023 a 06/12/2024
8. O preço mensal estimado do contrato será repactuado no percentual de 16,01% (dezesesseis inteiros e um centésimo por cento) passando a ser R\$ 7.733,98 (sete mil, setecentos e setenta e nove reais e dois centavos).

GARANTIA CONTRATUAL

9. Em decorrência da prorrogação contratual, a **CONTRATADA** compromete-se a atualizar a validade da garantia prestada, prorrogando-a por um período de 15 (quinze) meses.
10. Em decorrência da repactuação e prorrogação contratual, a garantia contratual passa a ter o valor de R\$ 5.144,78 (cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor contratado.
11. A **CONTRATADA** compromete-se a apresentar o comprovante de atualização da garantia, através do e-mail contratos@bbts.com.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo aditivo por todos os signatários, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA.
 - 11.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa na forma da cláusula vigésima quinta do contrato.
12. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula sexta do contrato primitivo, do parágrafo primeiro ao sétimo, que passará a ter a seguinte redação:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

- 12.1.** A modalidade de garantia escolhida deverá ser válida durante todo o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 3 (três) meses e deverá ser enviada através do e-mail contratos@bbts.com.br ou, se solicitada, a via original deverá ser entregue no seguinte endereço: SEPN Comércio Residencial Norte 508 - Asa Norte, Brasília - DF, 70740-543.
- 12.2.** No caso de opção pelo seguro garantia e nas hipóteses de concessão de repactuação retroativa, o fornecedor deverá apresentar endosso à apólice original com efeitos retroativos, a fim de que o valor assegurado reflita o valor do contrato atualizado, inclusive no tempo.
- 12.3.** A garantia constituída na forma do parágrafo acima é provisória, de modo que a **CONTRATADA** pode, a qualquer tempo, substituí-la por quaisquer das modalidades de garantia previstas Art. 70 da Lei 13.303/2016.
- 12.4.** Quanto às modalidades de garantia:
- a) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, preferencialmente, na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária.
 - b) Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
 - i) Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da **CONTRATADA**, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - ii) Prazo de validade correspondente a 90 (noventa) dias após o período de vigência do Contrato;
 - iii) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
 - iv) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

- v) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - vi) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - vii) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- c) Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos.
- d) Em se tratando de seguro-garantia a apólice deverá indicar:
- i) **CONTRATANTE** como beneficiário; e
 - ii) Que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice;
 - iii) A apólice deverá conter cláusula adicional prevendo a abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP 622/2022;
 - iv) Conter cláusula adicional que traga a exigência de manifestação da SEGURADORA em até 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, quando houver necessidade de alterações contratuais não previamente estabelecidas no Contrato, sob pena de configurar anuência tácita às alterações pretendidas.
 - v) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da **CONTRATANTE**.

12.5. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

- 12.6.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Gestão de Contratos da **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- 12.7.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 12.8.** Havendo majoração do preço contratado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a integralização da garantia, limitada a 5% (cinco por cento) do novo preço. No caso de supressão, a alteração na garantia para adequação ao novo valor ocorrerá mediante solicitação expressa da **CONTRATADA**, respeitado o percentual de 5% (cinco por cento) do novo preço contratado.
- 12.9.** A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.
- 12.10.** Utilizada a garantia, a **CONTRATADA** obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela **CONTRATANTE**.
- 12.11.** O valor da garantia somente será liberado à **CONTRATADA** quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a **CONTRATANTE** e mediante expressa autorização deste.
- 12.12.** A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da **CONTRATADA** eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

ATUALIZAÇÃO DA CLÁUSULA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13. As partes de comum acordo, resolvem atualizar a cláusula nona do contrato primitivo, do parágrafo quarto ao décimo terceiro, que passará a ter a seguinte redação:

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, anexa à nota fiscal/fatura ou recibo, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) cópia da folha de pagamento analítica do mês do fornecimento dos postos de serviços, em que conste como tomador a **CONTRATANTE**;
- b) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- c) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade - GFIP deverá:
 - i) Ser preenchida em nome da **CONTRATADA**;
 - ii) Relacionar todos os empregados da **CONTRATADA** encarregados da execução dos serviços previstos neste contrato e em outros contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;
 - iii) Ser emitida para cada estabelecimento (CNPJ) do **CONTRATANTE** ou de forma global (apenas para o CNPJ da dependência contratante) que contemple todos os estabelecimentos, sendo necessária, independente do caso, a apresentação, em separado, de relação dos empregados encarregados da execução dos serviços previstos no presente contrato, com a indicação dos serviços por eles executados e do estabelecimento do **CONTRATANTE** onde tais serviços foram prestados;
 - iv) Ser correspondente a última competência de recolhimento vencida, imediatamente anterior à data do pagamento;
 - v) Ser emitida, de forma única, por competência, contemplando não somente os serviços previstos no presente contrato, mas em todos os contratos mantidos com o **CONTRATANTE**;

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

- vi) Caracterizar-se como retificadora, para fins de Previdência Social, quando suceder a anteriormente entregue na mesma competência e para o mesmo CNPJ do **CONTRATANTE**, por força do disposto no Manual da GFIP.

- d) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- e) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- f) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores e o respectivo protocolo de conectividade;
- g) Anexo III – Informações ao Trabalhador, datado e assinado, referente a cada empregado da **CONTRATADA** relacionado no Anexo IV deste contrato. Este documento deve ser entregue: I) por ocasião da solicitação do primeiro pagamento; e II) sempre que houver inclusão de empregado na relação do Anexo IV, juntamente com a documentação para o pagamento relativo ao mês de competência em que ocorreu a movimentação de empregado;
- h) Relação dos empregados despedidos ou demitidos no mês do fornecimento do serviço ao qual a nota fiscal/fatura se refere e respectivos comprovantes de quitação das verbas rescisórias dos contratos de trabalho (homologados pelo Sindicato da categoria ou pela Delegacia Regional do Trabalho, se a exigência da homologação for prevista na Convenção Coletiva da Categoria), ou declaração expressa de inexistência de empregados despedidos ou demitidos no período em referência
- i) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos ou Relatório de envio dos eventos do eSocial;
- j) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- k) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- l) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- m) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

13.2. No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**:

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela **CONTRATADA**;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

13.3. A **CONTRATADA** deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13.4. A **CONTRATADA** poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

13.5. Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

13.6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

13.7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a **CONTRATANTE** deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

13.8. A **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação, do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

13.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

13.10. Até que a **CONTRATADA** comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a **CONTRATADA** não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

13.11. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA CONTRATADA

14. As partes reconhecem a alteração de endereço da **CONTRATADA**, que passa a ser Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, nº 2, Sala 711 Edif. Marcus Barbosa Intelligent Office, Bairro Calhau, São Luis/MA, Cep: 65.071-380, de acordo com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

RATIFICAÇÃO

15. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no primitivo contrato de prestação de serviços – DGCO nº 00054/2022 – celebrado pelas partes em 25 de fevereiro de 2022, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este aditivo.

**PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520**

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

E assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Maura Medeiros Rezende de Souza

Cargo: Gerente de Divisão

CPF: [REDACTED]

Nome: Simone Chaves de Paula Leite

Cargo: Gerente Executivo

CPF: [REDACTED]

CONTRATADA: NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA

Nome: Livio Ferreira Feitosa

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

BR TECNOLOGIA E SERVIÇOS

PG13-040 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - DE 01/01/2022 ATÉ 19/02/2022

A - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSAL
 1 - MAIO DE 2022

Descrição	Porcentual	Valor R\$
1. Salário		7.022,00
2. Despesas com transporte sobre salário	47,96%	335,27
3. Despesas com alimentação sobre salário	10,00%	702,20
4. Despesas com energia elétrica, água, gás, telefone, IPTU e outros		97,47
Subtotal 1		8.157,94
5. Despesas com encargos trabalhistas e previdenciárias	1,00%	81,58
7. Lucro mensal	1,00%	81,58
Subtotal 2		89,16
Subtotal 3		8.247,10
A. Valor Mensal Mensal - MAIO DE 2022	8,56%	96,72
FAZTOR B		2.072,28

1) percentual aplicado de acordo com o que estiver em vigor;
 2) percentual aplicado em caráter 1;
 3) percentual aplicado em caráter 1 e não integralmente adimplido e gerado em 12 parcelas mensais iguais em caráter 1;
 4) Média - percentual aplicado de acordo com o que estiver em vigor e não em caráter 1.

1 - REMUNERAÇÃO INDICATIVA E MENSAL

Descrição	Porcentual	Valor R\$
Componente de Remuneração		
1.1. Salário base		7.022,00
1.2. Adicional de produtividade		
1.3. Adicional de qualificação		
1.4. Adicional noturno		
1.5. Adicional de hora extra		
1.6. Intervalo remunerado		
1.7. Outros benefícios		
Subtotal 1		7.022,00
Benefícios Sociais		
2.1. Seguro-desemprego		81,58
2.2. Seguro acidente e doença		81,58
2.3. Seguro família e dependente		81,58
2.4. Seguro morte		81,58
2.5. Seguro de vida, invalidez e doença		81,58
2.6. Seguro previdenciário		81,58
Subtotal 2		489,72
Outros		
3.1. Aluguel		489,72
3.2. Alimentação		489,72
3.3. Transporte		489,72
3.4. Previdência privada		489,72
Subtotal 3		1.958,96
TOTAL		8.980,96

Valor de Pagamento	Valor de Pagamento	Valor de Base	Valor com Descontos
8.980,96	8.980,96	8.980,96	8.980,96

B - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
1.1. INSS - 28,00%	1.1. INSS - 28,00%	1.1. INSS - 28,00%
1.2. FGTS - 8,00%	1.2. FGTS - 8,00%	1.2. FGTS - 8,00%
1.3. Seguro - acidente e doença - 8,00%	1.3. Seguro - acidente e doença - 8,00%	1.3. Seguro - acidente e doença - 8,00%
1.4. Seguro - família e dependente - 8,00%	1.4. Seguro - família e dependente - 8,00%	1.4. Seguro - família e dependente - 8,00%
1.5. Seguro - morte - 8,00%	1.5. Seguro - morte - 8,00%	1.5. Seguro - morte - 8,00%
1.6. Seguro - de vida, invalidez e doença - 8,00%	1.6. Seguro - de vida, invalidez e doença - 8,00%	1.6. Seguro - de vida, invalidez e doença - 8,00%
1.7. Seguro - previdenciário - 8,00%	1.7. Seguro - previdenciário - 8,00%	1.7. Seguro - previdenciário - 8,00%
1.8. Outros - 8,00%	1.8. Outros - 8,00%	1.8. Outros - 8,00%
Subtotal do GRUPO 1 - 8,56%	Subtotal do GRUPO 2 - 8,56%	Subtotal do GRUPO 3 - 8,56%

C - TRIBUTOS

DETERMINAÇÃO	%
IRPF	1,00%
IRPJ	1,00%
CSLL	1,00%
Subtotal (valor base)	3,00%

Calculo de PIS e COFINS:
 402.443.175.007.001
 = (2.012.217.871) + (2.012.217.871) = (4.024.435.742)

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de MAO por Posto	Base de Cálculo (R\$)	Preço por MAO	Valor de Mensa por MAO
Demanda de Licitação	1	200	2.717,04	200
Valor mensal de Mão de Obra				2.717,04
Valor mensal do Posto 1				2.445,08

Dados complementares para composição dos custos indiretos e mão de obra

Acordo: Convenção de Trabalho Normativa dos Operários Tabela 07 do Registro no APTD	04/05/2021
Tabela normativa da categoria profissional	R\$ 1.302,00
Classe base da categoria (standard)	01/01/2021
Município / UF	000.000 - 00

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

BB Tecnologia e Serviços

FQ413-640 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SEM AVISO PRÉVIO TRABALHADO - POSTO 1 - DE 20/02/2023 ATÉ 30/04/2023

A. DEMONSTRATIVO DE CUSTOS MENSUAIS
- MÃO DE OBRA

Descrição	Servente de Limpeza	
	Porcentagem	Valor (R\$)
1.1. Salário		1.362,00
1.2. Despesa com alimentação (diária) (1)	27,20%	370,17
1.3. Despesa com transporte (diária) (2)		52,50
1.4. Despesa com material de limpeza (diária) (3) (4) (5)		50,33
	Subtotal 1	1.835,00
1.5. Despesa com transporte administrativo e operacional (6)	1,20%	16,34
1.6. Salário (7)	1,20%	16,34
	Subtotal 2	32,68
	Subtotal 3	1.867,68
1.7. Despesa com energia elétrica (8)	8,20%	113,19
	Subtotal 4	1.980,87
	TOTAL MENSAL - MÃO DE OBRA	24.008,00

(1) percentual referente ao posto 1 e aplicado em valores

(2) percentual aplicável somente 1

(3) percentual aplicável somente 1 e 4 do Grupo 1 - mão de obra operacional e operacional

(4) Material - percentual aplicado de 20% para C e aplicado em custo total mensal calculado de 20% sobre o valor de 10

Descrição	Servente de Limpeza	
	Porcentagem	Valor (R\$)
1.1. Salário (1)		1.362,00
1.2. Adicional de produtividade (2)		
1.3. Adicional de produtividade (3)		
1.4. Adicional noturno (4)		
1.5. Adicional de hora extra (5)		
1.6. Adicional de ponto (6)		
1.7. Salário (7)		
1.8. Transporte (8)		52,50
1.9. Aluguel (9)		50,33
1.10. Despesa com material de limpeza (10)		50,33
1.11. Despesa com transporte administrativo e operacional (11)		16,34
1.12. Salário (12)		16,34
1.13. Despesa com energia elétrica (13)		113,19
1.14. Despesa com energia elétrica (14)		113,19
	TOTAL	1.980,87

Quantidade	Valor de Pagamento	Valor de Pagamento	Valor de Desconto	Total com Descontos
2	4,23	21		156,87

B. ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

GRUPO 1		GRUPO 2		GRUPO 3		
1.1. INSS	10,00%	1.362,00	136,20	1.125,80	112,58	
1.2. FGTS - 80% - 100%	8,00%	1.362,00	109,00	1.125,80	90,06	
1.3. INSS - 20% - 100%	2,00%	1.362,00	136,20	1.125,80	22,52	
1.4. INSS - 10%	1,00%	1.362,00	136,20	1.125,80	11,26	
1.5. Seguro Saúde	1,00%	1.362,00	136,20	1.125,80	11,26	
1.6. PIS/PASEP	0,50%	1.362,00	68,10	1.125,80	5,63	
1.7. Seguro Acidente de Trabalho	0,50%	1.362,00	68,10	1.125,80	5,63	
1.8. CONTRATAÇÃO	0,50%	1.362,00	68,10	1.125,80	5,63	
	Subtotal do GRUPO 1	21,50%	292,82	Subtotal do GRUPO 2	21,50%	292,82
	TOTAL DOS ENCARGOS		585,64			585,64

C. TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	%
IRPJ	1,50%
PIS/PASEP	0,65%
Cofins	3,00%
Subtotal Impostos	5,15%

Cálculo da multa de PIS/PASEP
R\$ 1.362,00 x 0,65% = R\$ 895,92
R\$ 895,92 x 0,15% = R\$ 134,39 (multa)

CONSOLIDAÇÃO DO VALOR POR POSTO

Descrição	Quant. de Mão de Obra por Posto	Base de Cálculo (R\$/hora/mês)	Preço por MDO	Quant. de Horas por Mês
Servente de Limpeza	2	220	270,81	220
Valor Mensal de Mão de Obra				3.741,81
Valor Mensal de Posto 1				7.483,62

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

Acordo: Convenção do Sindicato Nacional dos Operários (SNO) de Registro no MTE	04/06/2021
Salário mínimo da categoria profissional	R\$ 1.362,00
Categoria da categoria (classificação)	01/04/2021
Município - UF	São Luís - MA

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

ANEXO III
INFORMAÇÕES AO TRABALHADOR

Nome e CNPJ:

Número do Contrato:

Informamos que os trabalhadores desta empresa possuem direitos garantidos pela Constituição Federal, pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pelas Convenções/Acordos Coletivos de Trabalho. Assim, listamos abaixo alguns desses direitos:

- a) Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- b) Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- c) Salário pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço;
- d) 13º salário;
- e) Férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- f) Vale Transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- g) FGTS: depósito de 8% (oito por cento) do salário em conta bancária a favor do empregado. Dirija-se a uma Agência da Caixa Econômica Federal e solicite o extrato de contas vinculadas ao FGTS;
- h) Horas Extras pagas;
- i) Indenizações pertinentes (verbas rescisórias), em caso de demissão;

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

j) Recolhimento da Contribuição Previdenciária (INSS): dirija-se a uma Agência da Previdência Social e solicite o extrato de contribuições relativas ao seu NIT/PIS/PASEP. Caso seja correntista do Banco do Brasil, você pode consultar por meio da internet (www.bb.com.br) ou dos terminais de autoatendimento.

Informamos, ainda, que a BB Tecnologia e Serviços disponibiliza aos trabalhadores de empresas contratadas canais para registros de reclamações relativas às questões trabalhistas decorrentes da prestação de seus serviços para a execução do contrato firmado entre o RESPONSÁVEL e esta empresa ou denúncias de desvios comportamentais como assédio moral e sexual. Sua mensagem pode ser enviada pelos seguintes canais:

Reclamações relativas às questões trabalhistas – fiscalizacao@bbts.com.br

Denúncias de desvios comportamentais – ouvidoriainterna@bbts.com.br

Observação: demandas anônimas não poderão ser recebidas, por isso é obrigatório informar seu nome completo, nome da empresa que você trabalha, telefone e/ou e-mail para contato, local onde você exerce as atividades, bem como informações detalhadas dos fatos.

Local, DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Trabalhador ciente em: DD.MM.AAAA.

Nome e Assinatura do Trabalhador

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

ANEXO IV

MINUTA DA RELAÇÃO DE EMPREGADOS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES															
MÊS/ANO:															
RAZÃO SOCIAL:															
CNPJ:															
Nº CONTRATO:															

QTDE DE EMP RE GAD OS	NOM E COM PE LETO DO EMP RE GAD O	Nº CPF	ADMI SSÃO (dd.m m. aaaa)	FUNÇÃ O	LOCA L DA PRES T AÇÃO DO SERVI ÇO	UF DE ATEN DI MENT O	HORÁ RI O D A JORN ADA (entrad a - saída)	SALÁ RI O (R\$)	AUXÍL IO TRAN S PORT E (R\$)	AUXÍL I O ALIM EN TAÇÃ O (R\$)	SALD ODO FGTS (R\$)	FÉRIA S (inici o- fim)	FALTA S (quanti dade)	HOR AS EXTR AS (quan tid ade)	LOC AL DA HOR A EXT RA	DE M ISS ÃO (dd. mm - aaa a)
--------------------------------------	--------------------------------------------------------------	-----------	--------------------------------------	------------	--------------------------------------------------------	----------------------------------	-------------------------------------------------------------------	-----------------------	---------------------------------------------	-----------------------------------------------	------------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------------------	------------------------------------------	----------------------------------------------------------

PRIMEIRO ADITIVO
DGCO nº 00054/2022
OC nº 194520

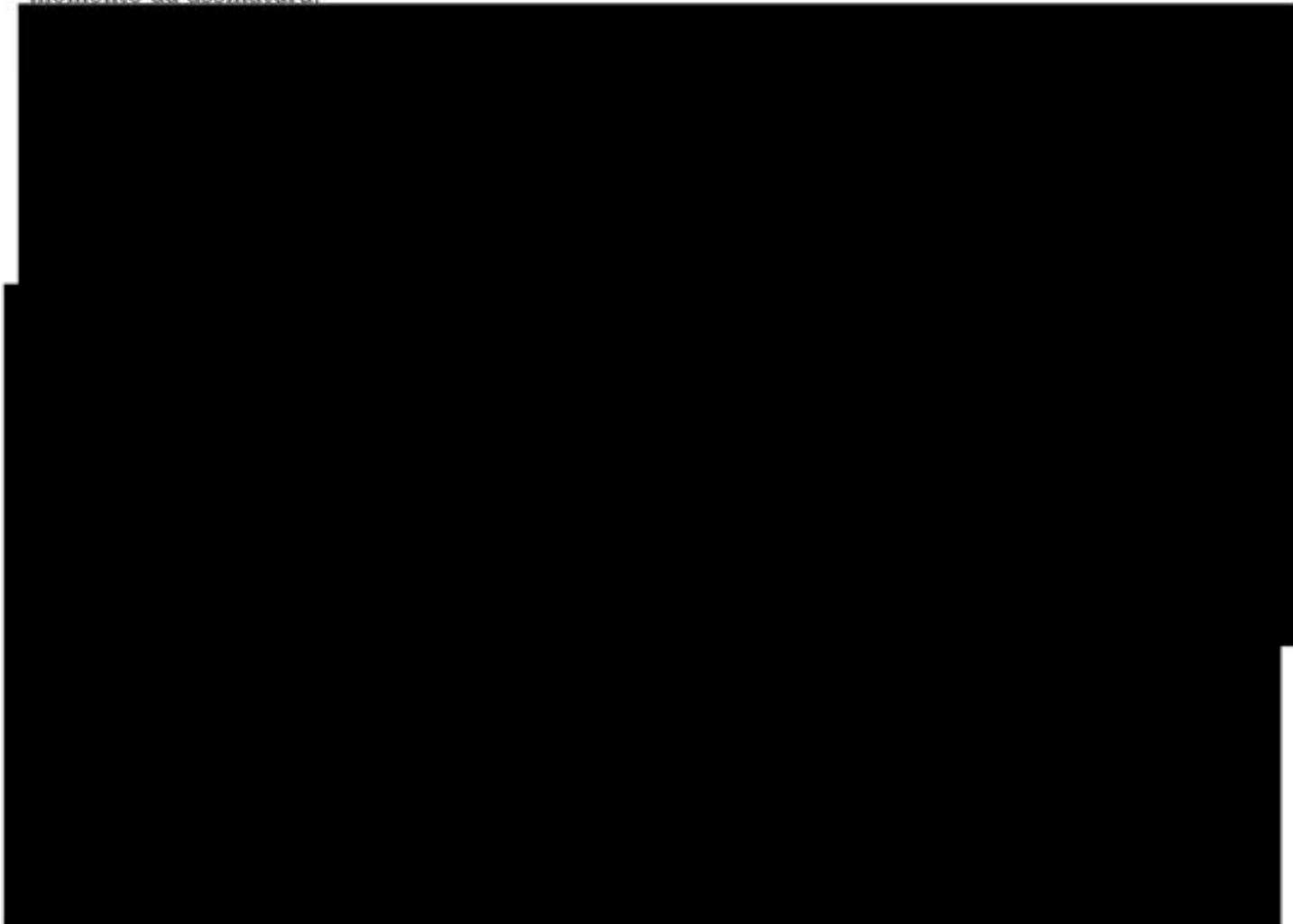
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2021/42

1																			
2																			
3																			
...																			

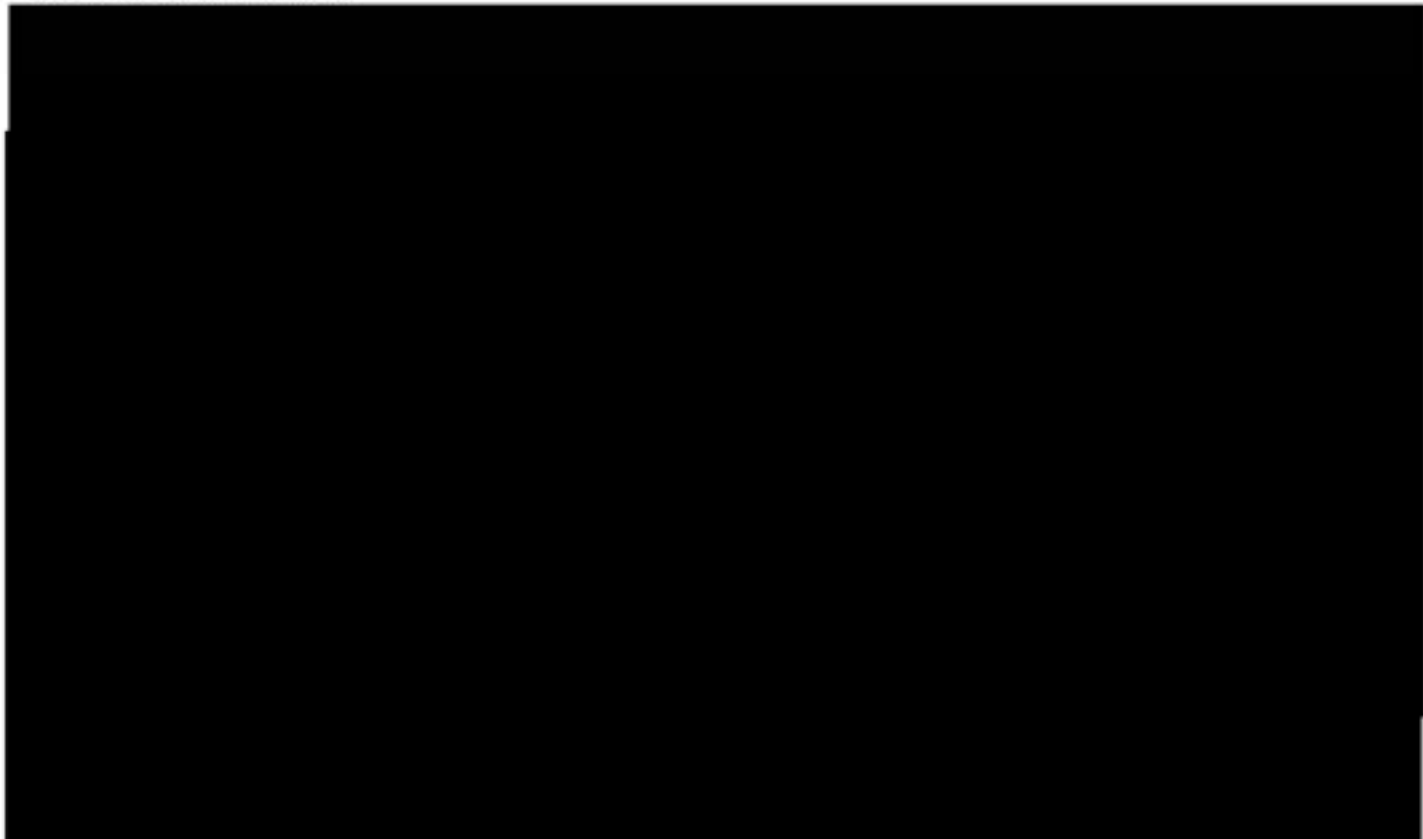
Instruções para preenchimento:

- Local da Prestação do Serviço: informar o nome da(s) dependência(s) onde o empregado prestou o serviço no mês da competência a ser paga. Caso o empregado tenha trabalhado em várias dependências do RESPONSÁVEL, utilizar linhas diferentes para informar cada local trabalhado (coluna "LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO"). Nesses casos, a coluna "QTDE DE EMPREGADOS" deverá ser preenchida apenas uma vez para cada trabalhador.
- Saldo do FGTS: informar o saldo do FGTS após o depósito efetuado na conta do empregado no mês equivalente ao do pagamento do contrato;
- Local da Hora Extra: informar o nome da dependência onde foram prestadas as horas extras indicadas na coluna "Horas Extras".

Signatário **Livio Ferreira Feitosa** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Livio Ferreira Feitosa** [REDACTED] registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



ADITIVO 1 DGCO 00054-2022 - NACIONAL SERVICOS pdf

Código do documento [REDACTED]



Assinaturas



Livio Ferreira Feitosa

[REDACTED]

Assinou como parte e apresentou documento com foto

Livio Ferreira Feitosa



Fernando Rabello de Moraes

[REDACTED]

Acusou recebimento

Fernando Rabello de Moraes



Maura Medeiros Rezende de Souza

[REDACTED]

Assinou como parte

Maura Medeiros Rezende de Souza



Simone Chaves de Paula Leite

[REDACTED]

Assinou como parte

Simone Chaves de Paula Leite



Fernando Rabello de Moraes

[REDACTED]

Reconheceu

Fernando Rabello de Moraes

Eventos do documento

30 Nov 2023, 10:10:07

Documento [REDACTED] criado por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

30 Nov 2023, 10:17:27

Assinaturas iniciadas por LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

01 Dec 2023, 16:16:46

LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

ALTER [REDACTED]

01 Dec 2023, 16:17:02

LUCAS PORTO GONÇALVES [REDACTED]

ALTER [REDACTED]

06 Dec 2023, 16:12:44

LIVIO FERREIRA FEITOSA Assinou como parte [REDACTED]

06 Dec 2023, 16:23:35

FERNANDO RABELLO DE MORAES Acusou recebimento [REDACTED]

06 Dec 2023, 17:13:26

MAURA MEDEIROS REZENDE DE SOUZA Assinou como parte [REDACTED]

06 Dec 2023, 18:46:53

SIMONE CHAVES DE PAULA LEITE Assinou como parte [REDACTED]

06 Dec 2023, 19:06:48

FERNANDO RABELLO DE MORAES Reconheceu [REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256): 4df40b1915fc9fd186233c47cf9c959b2597a895e6dc8fe4e3f5327c8bf3d428

(SHA512): ccfd0a07c3dd774e5147bce3bd77c66c8540a349627c3c6c87640a18dee79ddb897272677245a8c1d3af5faa24feb56f7bfa3f47dc855257ab8b85d3d2114f64a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign